



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Letras

RESOLUÇÃO Nº 003/2021-LET

Resultado do Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação – Ano Letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 093/2002-CEP que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação;

o Edital nº 007/2021-DAA, de 11/03/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para ingresso de portadores de diploma de curso superior, para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação no ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Letras** da UEM;

“*ad referendum*”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar **Nova Habilitação**, dos requerentes abaixo, para o curso de **Letras** da UEM, para o ano letivo de 2021, devendo serem enquadrados no primeiro 1º Ano da Série Especial da Nova Habilitação.

Alunos	Habilitação Deferida	Turno
Ana Flavia Pereira	Letras - Português/Inglês e Lit. Correspondentes	Noturno
Marta Gresechen Paiter Luzia de Souza	Letras - Português e Literaturas Correspondentes	Matutino
Carla Regina Galego Carmona	Letras - Bacharelado em Tradução em Líng. Inglesa	Matutino
Giselli Cristina Claro Rampazzo	Letras - Bacharelado em Tradução em Líng. Inglesa	Matutino
Isabela Kroth Pertusatti	Letras - Bacharelado em Tradução em Líng. Inglesa	Matutino
Julia Lacerda Matias	Letras - Bacharelado em Tradução em Líng. Inglesa	Matutino
Timoteo de Freitas Maciel	Letras - Bacharelado em Tradução em Líng. Inglesa	Matutino

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de abril de 2021.

Prof. Dr. André Luis Antoneli,